

LEI MUNICIPAL N.º 1.468/2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESPENDER RECURSOS COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES"

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

<u>Art. 1º</u> - Como incentivo ao incremento do turismo no Município de Conceição das Alagoas, fica o Poder Executivo autorizado a despender recursos no montante de R\$5.000,00 (cinco mil reais), destinados a acobertar despesas com a concessão de parte do 1º Prêmio para montaria em touros, durante a realização da 9ª AGROSHOW.

Parágrafo único — As despesas com a execução da presente lei correrão à conta da programação 02.50.236950048.2061.33903900, do Orçamento Programa do Município para o corrente exercício financeiro.

<u>Art. 2</u>° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 06 de setembro de 2002.

Felipe Mansur Neto PREFEITO MUNICIPAL